



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.324/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/03/2022 a 23/04/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.324 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Acrescenta os incisos IV e V ao artigo 190, altera a redação do inciso IV do artigo 191 e revoga o inciso III do artigo 191 da Lei nº 2.032 de 29 de novembro de 1990”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 190 da Lei 2.032 de 29 de novembro de 1990 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

IV - Licença para tratar de interesses particulares, desde que indenizado ao Funpresi o período em que estiver em gozo da licença;

V - Licença para atividade política;

Art. 2º - O inciso IV do art. 191 da Lei 2.032 de 29 de novembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte alteração:

IV - Licença para tratar de interesses particulares, caso o servidor opte em não indenizar ao Funpresi o período em que estiver em gozo da licença;

Art. 3º - Revoga-se o inciso III do art. 191 da Lei 2.032 de 29 de novembro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão